

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao Ilustríssimo Sra.

BARBARA BESSA MARQUES

Secretária Municipal de Educação

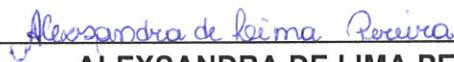
Eu, **ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 021.095.502-36, proprietária do imóvel localizado à Rua Do Fio, nº 16, bairro Novo, Marituba-PA, CEP 67205-565, com os devidos cumprimentos e em resposta a solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, venho, por meio deste, manifestar interesse em celebrar contrato de locação do referido imóvel pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Na oportunidade encaminho, em anexo, a Proposta de Locação de Imóvel e os documentos para habilitação solicitados, bem como nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Outrossim, nos colocamos a disposição para assinatura do instrumento contratual a fim de dar início à prestação de serviços de locação.

Cordialmente,

Marituba/PA, 04 de abril de 2025.



ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA

CPF nº 021.095.502-36

À Secretaria Municipal de Educação,

Eu, **ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA**, brasileira, solteira, RG nº 6650633 PC/PA, CPF nº 021.095.502-36, residente e domiciliada na Travessa da Assembleia, QD: 69, nº 13, bairro Nova União, CEP 67206-150 Marituba-PA, venho por meio deste instrumento, apresentar **PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA DE UM PRÉDIO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, do imóvel localizado na Rua do Fio, nº 16, bairro novo, Marituba-PA, CEP 67205-565, conforme abaixo segue:

Período: 24 (vinte e quatro) meses, ou qualquer período superior, a depender da necessidade e interesse da Educação Municipal de Marituba/PA.

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

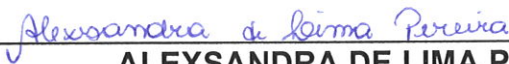
Dados bancários:

BANCO DO BRASIL

Agência: 4132-7

Conta Corrente: 45310-2

Marituba/PA, 04 de abril de 2025.

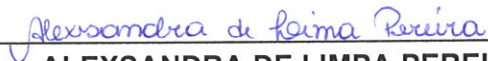


ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA
CPF: 021.095.502-36
PROPRIETÁRIA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ALEXSANDRA DE LIMPA PEREIRA, brasileira, solteira, RG nº 6650633 PC/PA, CPF nº 021.095.502-36, residente e domiciliada na Travessa da Assembleia, QD: 69 nº 13, bairro Nova União, CEP 67206-150 Marituba-PA, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marituba (PA), 04 de abril de 2025.



ALEXSANDRA DE LIMPA PEREIRA

CPF nº 021.095.502-36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

021.095.502-36

Nome

ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA

Nascimento

25/04/2002



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 021.095.502-36

REGISTRO GERAL

CANASC - BENEVIDES BENFICA PA

NUM: 22943 LIN: 27 FOL: 129

DNI

377A

DATA DE EMISSÃO 15/01/2021 11:50

T. ELEITOR

07942115151365 PA

NAT/PIS/PASEP

CIT. MILITAR

CRH

CTPS

7679767933339

IDENTIDADE PROFISSIONAL

SERIE

0073

UF

PA

CNS

7047097876793339





Assinatura do Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOME

ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA

FURÇÃO

JOAO ROSIVALDO RIBEIRO PEREIRA /

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA



DATA NASCIMENTO

25/04/2002

SOCIO EXPEDIENTE

PC/PA

NATURALIDADE

ANANINDEUA - PA

OBSERVAÇÃO

FATOR IM

PA

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA, CPF nº 021.095.502-36 RG nº 6650633 Órgão Exped. SEGUP, telefone (91) 98942-0623, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço Rua da Assembleia Quadra 69, nº 13. Bairro Nova União, Município de Marituba/PA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Marituba /PA 26 de maio de 2025

Alexsandra de Lima Pereira
ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA



CamScanner

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Tributos

CNPJ: 01.611.666/0001-49

Rod. Br 316, km 13 - SN - Centro - CEP: 67.200-000



CERTIDAO

08/04/2025 21:45:33
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6394/2025

AUTENTICAÇÃO:GZLE-LBXJ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, ora contribuinte, que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM** pendências quanto ao imóvel de inscrição imobiliária de nº **01080080195001 - 35987**, de propriedade, domínio útil, ou posse de **ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA CPF: 021.095.502-36**, situado na RUA DO FIO, 16- ,QUADRA 0- ,LOTE 0 - - BAIRRO NOVO, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SEOF – Setor de Tributos, e à inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Secretaria de Orçamento e Finanças e à Procuradoria Geral do Município de Marituba.

Outrossim, o referido imóvel está em dia com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **07/07/2025**.

MARITUBA - PA, 08/04/2025.



CONTRATO DE DOAÇÃO

Entre:

Adriana Queiroz de Lima Pereira, nacionalidade: Brasileira,, profissão: ACS - Agente Comunitário de Saúde, Carteira de Identidade (RG) N°. 5564773, expedida por SSP-PA, CPF N°. 700.235.572-49, residente em: Trav. da Assembleia Qd:69 N° 13, Nova União Marituba - Pa

João Rosinaldo Ribeiro Pereira, nacionalidade: Brasileiro,, profissão: Comerciarior, Carteira de Identidade (RG) N°. 3079377, expedida por SSP-PA, CPF N°. 603.570.612-68, residente em: Trav. da Assembleia Qd: 69 N° 13, Nova União Marituba - Pa

Casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens

Doravante denominados "**DOADORES**",

e:

Alexsandra de Lima Pereira, nacionalidade: Brasileira, solteira, profissão: Estudante, Carteira de Identidade (RG) N°. 6650633, expedida por SSP-PA, CPF N°. 021.095.502-36, residente em: Trav. da Assembleia Qd: 69 N°.13, Nova União Marituba - Pa

João Francisco de Lima Pereira, nacionalidade: Brasileiro, solteiro, profissão: Estudante, Carteira de Identidade (RG) n. 9256048, expedida por SSP-PA, CPF N°. 083.747.422-16, residente em: Trav. da Assembleia Qd: 69 N°.13, Nova União Marituba - Pa

doravante denominados "**DONATÁRIOS**",

firma-se o presente **contrato de doação**, conforme as seguintes cláusulas.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Por meio do presente instrumento, os **DOADORES** doam aos **DONATÁRIOS**, de livre e espontânea vontade, sem coação ou influência de quem quer que seja, o seguinte bem, avaliado em R\$ 180.000 (cento e oitenta mil reais):

Prédio Residencial, com 300 M2

§ 1º. Os **DOADORES** declaram ser legítimos possuidores e proprietários do bem doado.

§ 2º. Ao doarem o referido bem, os **DOADORES** transferem toda posse, jus, ação e domínio que sobre ele exerciam.

§ 3º. O bem doado será distribuído igualmente entre os **DONATÁRIOS**.

DO PRAZO

CLÁUSULA 2ª - A doação regulada neste contrato tem prazo indeterminado e começa a produzir os seus efeitos na data de sua assinatura.

DA EVICÇÃO E DEMAIS PREJUÍZOS

CLÁUSULA 3ª - Não respondem os **DOADORES** por juros moratórios, pela evicção ou por vício redibitório.

DO ACEITE

CLÁUSULA 4ª - Ao assinar este instrumento, os **DONATÁRIOS** declaram aceitar o bem doado.

DA DISPENSA DA COLAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A doação realizada através deste contrato diz respeito à parte disponível do patrimônio dos **DOADORES** e não importa em adiantamento de herança, estando, portanto, dispensada da colação, nos termos dos artigos 2.005 e 2.006 do Código Civil (Lei federal n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO POR INGRATIDÃO DO DONATÁRIO

CLÁUSULA 6ª - Os **DOADORES** poderão revogar a doação, de justo direito, devido à ingratidão dos **DONATÁRIOS**, nas seguintes situações:

I - se os **DONATÁRIOS** atentarem contra a vida dos **DOADORES** ou cometerem crime de homicídio doloso contra eles;

II - se cometerem contra eles ofensa física;

III - se os injuriarem gravemente ou os caluniarem;

IV - se, podendo ministrá-los, recusarem aos **DOADORES** os alimentos de que estes necessitavam;

V - se cometerem quaisquer das atitudes anteriores contra o cônjuge, ascendente, descendente, ainda que adotivo, ou irmão dos **DOADORES**.

DA REVERSÃO

CLÁUSULA 7ª - Caso os **DONATÁRIOS** venham a falecer antes dos **DOADORES**, o bem doado através do presente contrato retorna ao patrimônio destes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo apenas atinge o próprio **DONATÁRIO** falecido, continuando a doação a produzir os seus efeitos normalmente em relação aos demais **DONATÁRIOS** sobreviventes.

DA NULIDADE DA DOAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - Além das demais hipóteses previstas na legislação brasileira, a doação regulada por este contrato poderá ser anulada:

I - em relação à parte que excede a quantidade do patrimônio que os **DOADORES** poderiam dispor em testamento;

II - quando for de todos os bens dos **DOADORES**, sem que tenha havido reserva de parte ou renda suficiente para a subsistência destes;

III - quando se verificar que a mesma foi realizada com o objetivo de prejudicar os credores dos **DOADORES**.

DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - A doação se extingue:

I - pela revogação e pela declaração de nulidade, nas hipóteses contratuais e legais;

II - caso não se verifique a ocorrência da condição ou do termo, se previstos neste contrato.

Parágrafo único. Extinta a doação, deverá retornar ao patrimônio dos **DOADORES** o bem doado através deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª - Para a resolução de eventuais litígios que se refiram a direitos ou a obrigações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade em que o mesmo foi celebrado. E por estarem, assim, de justo acordo, as partes assinam este instrumento em vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Marituba, 06 de Setembro de 2021.

DOADORES:

Adriana Queiroz de Lima Pereira

Adriana Queiroz de Lima Pereira

João Rosinaldo R. Pereira

João Rosinaldo Ribeiro Pereira

DONATÁRIOS:

Alexsandra de Lima Pereira

Alexsandra de Lima Pereira

João Francisco de Lima Pereira



TESTEMUNHAS:

(assinatura)

Nome completo:

CPF Nº.:

EM BRANCO

(assinatura)

Nome completo:

CPF Nº.: